



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Revogada pela RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 061, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

~~RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023~~

~~Dispõe sobre critérios a serem adotados para reserva de vagas, em conformidade com ações afirmativas, nos processos seletivos instituídos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV).~~

~~O COLEGIADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS (PPGCV), no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,~~

~~CONSIDERANDO a LEI Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir a reserva de vagas segundo políticas afirmativas em todos os processos seletivos realizados pelo PPGCV, para os grupos:~~

- ~~I – pessoas pretas ou pardas;~~
- ~~II – quilombolas;~~
- ~~III – indígenas;~~
- ~~IV – pessoas com deficiência;~~
- ~~V – pessoas refugiadas ou com visto humanitário;~~
- ~~VI – pessoas travestis, transexuais e transgêneras;~~
- ~~VII – pessoas em vulnerabilidade socioeconômica.~~

~~Art. 2º Em função do quantitativo de vagas ofertado, 50% destas serão disponibilizadas para candidatos que se enquadrem no Art. 1º, obedecendo à ordem classificatória entre aqueles que tenham declarado interesse em concorrer nesta modalidade.~~

~~§ 1º Números fracionados serão arredondados para o próximo número inteiro.~~

~~§ 2º Os 50% de vagas serão assim divididos:~~

- ~~I – 25% para os candidatos em vulnerabilidade socioeconômica;~~
- ~~II – 25% para os demais candidatos.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

~~§ 3º Nos casos em que as vagas reservadas não forem completamente preenchidas, estas serão automaticamente revertidas para vagas de ampla concorrência.~~

~~Art. 3º Ao escolher a opção de concorrer pela reserva de vagas, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição de Seleção a opção "Solicito concorrer às vagas reservadas à candidatos cotistas", indicando uma das opções contempladas para reserva.~~

~~Parágrafo único. O candidato escolherá somente uma modalidade de reserva de vagas para concorrer.~~

~~Art. 4º Todos os grupos deverão preencher a autodeclaração (Anexo I), na qual deverão ser juntados, para comprovação, os seguintes documentos:~~

~~I para candidatos autodeclarados pretos e pardos: certidão de nascimento ou casamento;~~

~~II para candidatos autodeclarados quilombolas: carta assinada por três lideranças ou organização quilombola, indicando o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola (Anexo II);~~

~~III para candidatos autodeclarados indígenas: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena (Anexo III);~~

~~IV para candidatos com deficiência nos termos da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015: laudo médico com o código da deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças-CID;~~

~~V para candidatos autodeclarados refugiados ou com visto humanitário: comprovação de reconhecimento da condição de refugiado pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997;~~

~~VI para candidatos autodeclarados travestis, transexuais e transgêneros: apresentação da certidão de inteiro teor com retificação de registro civil;~~

~~VII para candidatos autodeclarados em vulnerabilidade social: Número de Identificação Social (NIS) ou Cadastro Único, emitido pelo Governo Federal e obtido nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou em aplicativos do Governo (Dataprev ou Caixa Econômica Federal).~~

~~§ 1º A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos listados no Art. 4º, com o propósito de homologar a inscrição para participação no processo seletivo, será feita por Comissão de Seleção do PPGCV.~~

~~§ 2º Caso o candidato não comprove documentalmente o exigido, automaticamente concorrerá por ampla concorrência.~~

~~Art. 5º Não havendo nenhum candidato em determinado grupo a vaga será remanejada para as categorias que tiverem demandas, garantindo o percentual de 50% de reserva de vagas.~~

~~Art. 6º Ao escolher participar por meio da reserva de vagas, o candidato declara que está de acordo com todos os demais termos estabelecidos pelo edital do processo seletivo em questão, assim como os demais candidatos.~~

~~Parágrafo único. Os candidatos dos grupos contemplados nesta Resolução deverão atender aos critérios mínimos de classificação previstos no edital ao qual concorrerem.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

~~**Art. 7º** Todos os editais de seleção para ingresso no programa e para seleção de bolsas, bem como outros que, por ventura, possam ocorrer, se fundamentarão na presente Resolução, a partir da data de sua vigência.~~

~~**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.~~

~~**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024.~~

~~JANAINA CECÍLIA OLIVEIRA VILLANOVA~~

~~Presidente do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ de
nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/____, filha(o) de
_____ e de _____,
residente e domiciliado à _____,

CEP nº _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF/Passaporte nº _____ declaro, sob as
penas da Lei, que pertenço ao seguinte grupo de pessoas contempladas pelas ações afirmativas
implementadas pelo PPGCV:

- Pessoa preta ou parda
- Quilombola
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Pessoa refugiada ou com visto humanitário
- Pessoa travesti, transexual ou transgênera
- Pessoa em vulnerabilidade socioeconômica.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) candidata(o)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos,
e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Na qualidade de líderes da Comunidade Quilombola _____,
localizada no município de _____, no estado
_____, declaramos que _____
_____ portador(a) do
RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF
nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço _____
_____ é **DE**

ORIGEM QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares,
econômicos, sociais e culturais. **DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da
Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação
de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime
previstas no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta
declaração.

_____, _____ de _____ de 20____

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Na qualidade de líderes da Comunidade Indígena _____,
localizada no município de _____, no estado
_____, declaramos que _____
_____ port
ador(a) do RG nº _____ órgão expedidor _____, CPF
nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço _____
_____ é
ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo com esta, laços familiares, econômicos,
sociais e culturais. **DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de
informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime
previstas no Código Penal*. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta
declaração.

_____, _____ de _____ de 20____

Liderança 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Liderança 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.